



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 21/93

SÚMULA: AUTORIZA FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses, de 01 ou 02 Motoniveladoras e/ou 01 Pá Carregadeira nova.

Art. 2º - A locação será mensal, reajustada pelo IGPM, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar procuração de ICMS à Locadora.

Art. 3º - Fica, desde já, autorizado a adquirir os equipamentos locados, no final do contrato, pelo valor residual de 1% (um por cento) sobre o montante do contrato a ser firmado, após processo licitatório, corrigidos pelo IGPM a partir de julho de 1993.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 2 de agosto de 1993.

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 6-8-93

PÁGINA: 13